

TERMO DE REFERÊNCIA

E - MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: orcamento@palmital.sp.gov.br

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo realizar a contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e testagem de todas as janelas e portas de ferro no prédio do "TERMINAL RODOVIÁRIO VICENTE LEONE" localizado na RUA VEREADOR CLÓVIS DE CAMARGO BUENO, 1193 - QUADRA 297 / LOTE 001 – CENTRO – PALMITAL SP, o qual tem como finalidade a manutenção e recuperação do local recuperando a sua funcionalidade, integridade e segurança.

II. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e testagem das janelas e portas de ferro no Terminal Rodoviário Vicente Leone é justificada pela necessidade de garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dessas estruturas. Com o tempo, as janelas e portas podem sofrer desgaste devido a fatores climáticos, uso constante e corrosão, o que pode comprometer não apenas a integridade física do prédio, mas também a segurança dos usuários.

Além disso, a manutenção regular é fundamental para prevenir problemas maiores que podem resultar em custos elevados de reparo no futuro. A testagem das janelas e portas assegura que estejam em conformidade com as normas de segurança e eficiência, contribuindo para um ambiente mais seguro e confortável para os passageiros e funcionários.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada não só proporciona expertise técnica, mas também garante que os serviços sejam realizados de forma eficiente e dentro das normas exigidas, promovendo a preservação do patrimônio público.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	01	Serviço	SERVIÇO DE SERRALHERIA

SERVIÇO DE SERRALHERIA: Troca e manutenção das ferragens enferrujadas, testagem das aberturas e fechaduras e instalação de novas, caso haja necessidade – **material por conta do contratado.**

A empresa deverá realizar os seguintes serviços:

- Substituição de todas as partes enferrujadas nas janelas.
- Após a manutenção realizar o lixamento de todas as esquadrias para preparar para pintura.
- Aplicação de base para pintura (Zarcão ou Prime).
- Pintura final com esmalte preto.
- Testagem e manutenção de todas as fechaduras e sistemas de fechamento.
- Verificação do funcionamento das janelas e portas de metal, com manutenção conforme necessário.
- Instalação de novas fechaduras ou travas nas portas e janelas, se necessário.

A realização desses serviços de serralheria é crucial para garantir a segurança e a funcionalidade das janelas e portas na rodoviária do município. Um trabalho de boa qualidade não apenas prolonga a vida útil das estruturas, mas também proporciona um ambiente seguro e agradável para os usuários.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO ITEM

4.1 O Item deverá ser de primeira qualidade e primeira linha;

4.2 O serviço deverá ser iniciado no prazo de 2 dias após o envio do empenho e deverá ser finalizado em até 15 dias, conforme documentos do processo.

4.3 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.5 A contratada deverá anexar, quando da realização do item, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.8 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e

procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 7.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 7.3** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 7.4** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 7.5** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.6** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta dispensa, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.7** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-

os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

7.8 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.10 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da dispensa.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente dispensa.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 9.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 9.2** As atribuições do Gestor e do Fiscal da Dispensa foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.3** O presente processo terá como gestor o senhor **Sebastião Clodoaldo de Souza**, portador (a) do CPF: **206.448.358-69**
- 9.4** O Processo terá como fiscal a senhora **Guilherme Barros**, portadora do CPF: **395.700.178-13**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário.
- 11.2** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**EXECUTIVO – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS – NATUREZA DA
DESPESA: 3.3.90.16.00.00– Manutenção e Conservação de Bens
Imoveis (3923)**

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do email.
- 13.2** Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sededo Licitante;
- **Fazenda Federal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- **A certidão de debitos estadual será de carater opcional.**
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **A certidão de debitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicilio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XIII.SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Sebastião Clodoaldo de Souza

Diretor